



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P: 06/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos destinados à proteção preventiva contra o vírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 49 da lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque - Pregão Presencial 06/2021 -, foram detectadas irregularidades apontadas no parecer jurídico enviado pelo Assessor Jurídico da Presidência no dia 09/08/2021, encaminhado via e-mail ao responsável pela elaboração do processo licitatório em questão, entendendo ser necessário a imediata revogação do certame, por conveniência, na forma da Súmula 473 do STF, apontando como justificativa:

- Realização do certame na forma eletrônica e não presencial;
- Inclusão de cláusula com prazo máximo de 20 dias para que a Proponente vencedora forneça a entrega do produto após solicitado, sob pena de rescisão do contrato e convocação do segundo colocado, na forma do art. 64 § 2º da Lei 8666/93, sem prejuízo das respectivas sanções;
- Usar como base de preço a Tabela do TCE para os itens que previstos em edital, estejam relacionados na respectiva tabela (o que for menor).

RESOLVE

RATIFICAR a análise realizada pelo Assessor Jurídico da Presidência, **REVOGANDO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2021**.

Encaminhe o presente TERMO DE REVOGAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Campo Mourão, 10 de agosto de 2021.

Rafael Brito do Prado
Presidente do Ciscomcam